



Setor de Licitações

Proc: _____ Fls: _____

Ass: _____

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO
n° 90078/2025

CONTRATANTE (UASG: 985821)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de MATERIAL PARA OBRAS, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Serviços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 471.419,81 (quatrocentos e setenta e um mil quatrocentos e dezenove reais e oitenta e um centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 25/09/2025 às 9h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

Não

Setor de Licitações

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90078/2025

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS.....	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO	5
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	8
8. DA FASE DE JULGAMENTO	11
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	12
10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	16
11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	17
12. DOS RECURSOS	17
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	18
14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	21
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	21

Setor de Licitações

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90078/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90078/2025

Processo Administrativo nº 2260/2025

UASG: 985821

Torna-se público que o *SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS*, por meio do setor de licitações da Prefeitura Municipal de Cantagalo, sediado na Rua Vereador Francisco Eugênio Vieira, 300 - Sala 101, Centro, Cantagalo - RJ, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, pelo critério do MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dos Decretos nº 3.982/2023 e Decreto n.º 4.131/2024, Portaria Municipal nº 9.980/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A sessão pública será realizada através do sítio Portal de Compras do Governo Federal na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, e terá início às 9 horas, no horário oficial de Brasília/DF, em 25/09/2025.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de MATERIAL PARA OBRAS, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Serviços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. Os licitantes deverão atentar-se somente às descrições contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital para elaborarem suas propostas, pois as descrições dos CATMAT's nem sempre são totalmente compatíveis com o solicitado.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

Setor de Licitações

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90078/2025

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Para todos os itens, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.9. Não poderão disputar esta licitação:

3.9.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.9.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.9.3 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.9.4 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9.5 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.9.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.7 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.9.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.10 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.9.11 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

Setor de Licitações

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90078/2025

3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O impedimento de que trata o item 3.9.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9.4 e 3.9.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.14. O disposto nos itens 3.9.4 e 3.9.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.16. A vedação de que trata o item 3.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

Setor de Licitações

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90078/2025

5.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.6.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.6.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.6.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.6.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.6.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

Setor de Licitações

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90078/2025

5.6.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.6.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.6.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.12.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.13. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 valor unitário e total do item;

6.1.2 marca;

Setor de Licitações

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90078/2025

6.1.3 fabricante;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;

6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

Setor de Licitações

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90078/2025

- 7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).
- 7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.10.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.10.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação.
- 7.10.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.10.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Setor de Licitações

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90078/2025

7.17. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.17.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.17.2 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.17.3 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.18. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.18.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.18.2 empresas brasileiras;

7.18.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.18.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.19. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.20.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.20.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.20.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.20.4 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.20.5 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

Setor de Licitações

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90078/2025

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 SICAF;

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>); e.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1 A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1 conter vícios insanáveis;

8.6.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

Setor de Licitações

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90078/2025

8.8. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

8.8.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.10.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, que consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

Habilitação Jurídica

9.1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.1.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.1.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.6 filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das

Setor de Licitações

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90078/2025

Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.1.7 sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.1.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.1.9 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.1.10 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.1.11 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.1.12 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.1.13 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.1.14 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.1.15 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.1.16 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.1.17 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.1.17.1. A certidão em que não constar prazo de validade, será atribuída validade de 90 (noventa) dias, contados da data de emissão.

9.1.17.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial e extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101/2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação;

9.1.18 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

Setor de Licitações

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90078/2025

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.1.19 Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.

9.1.20 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.1.21 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.1.22 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.1.23 A exigência de qualificação técnica para a participação neste certame está dispensada, em razão da natureza de material de uso comum do objeto da licitação. A adequação dos produtos às especificações do Termo de Referência será verificada no ato do recebimento, garantindo a qualidade e o atendimento das necessidades da Administração;

9.2. Será exigida a seguinte documentação complementar das Sociedades Cooperativas:

9.2.1. Ata de fundação;

9.2.2. Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.2.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.2.4. Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

9.2.5. Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

9.2.6. Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

9.2.7. Última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Setor de Licitações

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90078/2025

9.3. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.8. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

9.8.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.9.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.10. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.10.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.11. A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.11.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.12. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.10.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 02 (duas) horas, para:

9.12.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.12.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

Setor de Licitações

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90078/2025

9.12.3 suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.12.4 suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.13. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.10.1.

9.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

10.2.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

10.2.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

Setor de Licitações

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90078/2025

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

10.8.1 Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

11.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

Setor de Licitações

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90078/2025

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

13.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

13.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Setor de Licitações

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90078/2025

13.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.6 fraudar a licitação;

13.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

13.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1 advertência;

13.2.2 multa;

13.2.3 impedimento de licitar e contratar e

13.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

13.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.3.6 A multa será recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.3.7 Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.3.8 Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Setor de Licitações

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90078/2025

13.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

13.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.14. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

13.14.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

Setor de Licitações

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90078/2025

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo email licitacao@cantagalo.rj.gov.br.
- 14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 14.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 14.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico licitacao@cantagalo.rj.gov.br.
- 15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Setor de Licitações

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90078/2025

- 15.11.1 Anexo I - Termo de Referência;
 - 15.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
- 15.11.2 Anexo II - Minuta Contrato;
- 15.11.3 Anexo III – Ata de Registro de Preços;
- 15.11.4 Anexo IV – Modelo de Proposta;
- 15.11.5 Anexo V – Declaração Conjunta;
- 15.11.6 Anexo VI – Declaração de ME - EPP

Cantagalo-RJ, 02 de setembro de 2025.

Carlos Alexandre Marques da Silva
Matrícula.: 1841-4
Portaria 9.984/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

1.1. Descrição do objeto:

O presente Termo de Referência tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS com vistas à eventual aquisição de MATERIAL PARA OBRAS, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como comum.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 3.984/2023 de 29/03/2023.

1.4. Especificação do produto/quantitativos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	U/C	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Aço CA-50-B-10mm (3/8) Vara com 12M	Unid	120	65,31	7.837,20
02	Aço CA-50-B-4.2mm-(38)vara com 12M	Unid	120	16,89	2.026,80
03	Aço CA-50-B-6.3mm (1/4") vara com 12M	Unid	120	29,86	3.583,20
04	Aço CA-50-B-8mm (5/16") vara com 12M	Unid	120	34,33	4.119,60
05	Adesivo de plástico de 175g. Com pincel	Pç	40	10,91	436,40
06	Arame recozido	Kg	132	19,07	2.517,24
07	Areia Lavada	M³	508	120,47	61.198,76
08	Argamassa para assentamento de alvenaria - embalagem 20 Kg	Saco	83	25,79	2.140,57
09	Assento para vaso sanitário	Pç	84	29,52	2.479,68
10	Balde de plástico para obra com pega	Unid	108	13,33	1.439,64
11	Bandeja para pintura de 23cm	Unid	50	10,42	521,00
12	Boia para caixa d'água de 1/2"	Unid	76	13,89	1.055,64
13	Bolsa espude de borracha 40mm	Unid	100	7,58	758,00
14	Broca de aço rápido de 1/2"	Unid	33	16,29	537,57
15	Broca de aço rápido de 3/8"	Unid	33	12,42	409,86
16	Broca de aço rápido de 5/16"	Unid	33	8,60	283,80
17	Broca de widea SDS 19,5mm	Unid	33	11,15	367,95
18	Broca de widea SDS 18,0mm	Unid	33	32,67	1.078,11
19	Broca de widea SDS 5/16"	Unid	33	5,88	194,04
20	Broxa retangular 180x80mm para pintura, base	Unid	105	9,15	960,75



PREFEITURA DE
CANTAGALO
União e Trabalho

SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

	madeira, cabo plástico, cerdas sintético				
21	Bucha S 10 com parafuso de fenda	Pç	50	1,19	59,50
22	Bucha S 6 com parafuso de fenda	Pç	50	0,16	8,00
23	Bucha S 8 com parafuso de fenda	Pç	50	0,55	27,50
24	Cadeado latão 40mm	Pç	30	21,35	640,50
25	Cadeado latão 50mm	Pç	29	25,90	751,10
26	Carrapetas de 20mm	Unid	50	1,18	59,00
27	Carrapetas de 25mm	Unid	50	1,23	61,50
28	Caixa d'água de polietileno de 1.000 litros	Unid	7	383,25	2.682,75
29	Caixa de descarga plástico reservatório completa de 9 litros	Unid	106	25,44	2.696,64
30	Cal hidratado com fixador - embalagem de 8Kg - 1ª linha	Saco	2012	14,02	28.208,24
31	Cano de P.V.C. de 1" de 6 metros	Unid	10	20,14	201,40
32	Cimento - CP II embalagem de 50Kg	Saco	1512	40,59	61.372,08
33	Clarofilito - embalagem de 20 Kg	Saco	50	7,49	374,50
34	Cola veda juntas 73g.	Tubo	28	10,32	288,96
35	Colher pedreiro nº 08	Unid	31	14,06	435,86
36	Curva de P.V.C. soldável de 20mm/90 graus	Unid	20	2,68	53,60
37	Curva de P.V.C. soldável de 25mm/90 graus	Unid	20	4,47	89,40
38	Curva de P.V.C. roscavel de 1" de 90"	Unid	20	4,73	94,60
39	Curva de P.V.C. roscavel de 1" de 45"	Unid	20	5,50	110,00
40	Disco de corte ferro 7"	Unid	50	8,05	402,50
41	Disco para serra-mármore - widea 24 dentes madeira	Unid	30	17,46	523,80
42	Disco para maquina de widea corte seco	Und	30	12,22	366,60
43	Dobradiça com rolamento em aço inox 88mmx75mm	Unid	80	45,51	3.640,80
44	Durepox de 100 gramas	Unid	33	8,33	274,89
45	Eletrodo de solda 2,5mm	Kg	50	29,11	1.455,50
46	Engate para caixa de descarga de 50 cm (rabicho)	Pç	90	4,92	442,80
47	Esguicho para mangueira 1/2"	Pç	23	205,07	4.716,61
48	Fita teflon de 50m	Unid	58	12,52	726,16
49	Flange soldável 20mm	Pç	20	6,26	125,20
50	Joelho soldável de 90x20mm	Pç	70	0,65	45,50
51	Joelho soldável de 90x25mm	Pç	70	2,77	193,90
52	Joelho 45º coletor de esgoto - 100mm - NBR 5688	Pç	80	3,97	317,60
53	Joelho 45º coletor de esgoto - 150mm - NBR 5688	Pç	40	23,76	950,40
54	Joelho 90º coletor de esgoto - 100mm - NBR 5688	Pç	40	5,35	214,00
55	Joelho 90º coletor de esgoto - 150mm - NBR 5688	Pç	40	35,79	1.431,60
56	Junção 100mm x45º - NBR 5688	Pç	50	14,20	710,00



PREFEITURA DE
CANTAGALO
União e Trabalho

SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

57	Junção 150mm x45º - NBR 5688	Pç	30	104,93	3.147,90
58	Lâmina de serra	Pç	110	18,24	2.006,40
59	Lima chata	Pç	50	12,90	645,00
60	Lixa para ferro nº 80	Unid	167	3,03	506,01
61	Lixa para madeira nº 80	Unid	212	1,28	271,36
62	Luva soldável de 20mm	Pç	100	0,77	77,00
63	Luva soldável de 25mm	Pç	100	6,89	689,00
64	Luva de correr coletor 150mm NBR 5688	Pç	30	17,28	518,40
65	Luva de correr coletor 100mm NBR 5688	Pç	50	6,27	313,50
66	Mangueira lonada de 3/4"	M	1600	3,60	5.760,00
67	Pedra Brita nº 01	M³	208	98,76	20.542,08
68	Perna de 3" x 3" em pinus	M	300	21,49	6.447,00
69	Pó de Pedra	M³	55	116,66	6.416,30
70	Porta 2,10x0,60 - lisa	Unid	20	148,59	2.971,80
71	Porta 2,10x0,70 - lisa	Unid	23	140,31	3.227,13
72	Porta 2,10x0,80 - lisa	Unid	34	198,68	6.755,12
73	Porta 2,10x0,90 - lisa	Unid	20	161,58	3.231,60
74	Prego 15X15 com cabeça	Kg	22	12,80	281,60
75	Prego 17X27 com cabeça	Kg	105	13,00	1.365,00
76	Prego 19X36 com cabeça	Kg	42	13,82	580,44
77	Régua de banco 2,5cm x 7 cm x 3m com aresta quebrada em angelim ou similar	Pç	300	46,00	13.800,00
78	Régua de banco 2,5cm x 20 cm x 3m com aresta quebrada em angelim ou similar	Pç	200	43,50	8.700,00
79	Registro de esfera de 1/2" galvanizado	Pç	60	29,67	1.780,20
80	Registro de esfera de 3/4" galvanizado	Pç	61	24,48	1.493,28
81	Rolo de espuma de 23cm	Pç	102	11,62	1.185,24
82	Rolo de espuma de 9cm	Pç	102	4,99	508,98
83	Sifão flexível sanfonado de 50 mm	Unid	100	15,44	1.544,00
84	Tábua de pinus de 3.000x300x25mm	M	330	37,21	12.279,30
85	Tê coletor de esgoto - 100mm - NBR 5688	Pç	50	18,07	903,50
86	Tê coletor de esgoto - 150mm - NBR 5688	Pç	20	38,65	773,00
87	Tê de cola de ½"	Unid	85	0,49	41,65
88	Tê de cola de ¾"	Unid	85	1,06	90,10
89	Tê de cola de 1"	Unid	54	2,39	129,06
90	Telha fibro cimento 2,44x0,50x0,05m	Pç	200	23,08	4.616,00
91	Telha colonial	Unid	1500	1,67	2.505,00
92	Tijolo cerâmico furado 0,09x0,19x0,19m	Unid	5300	1,68	8.904,00
93	Tinta acrílica de 18.000 ML - branco neve	Balde	218	177,27	38.644,86
94	Tinta esmalte sintético 3.600 ML - branco neve	Lata	313	72,13	22.576,69
95	Trincha de 1"	Pç	106	6,41	679,46
96	Trincha de 1.1/2"	Pç	103	3,77	388,31
97	Trincha de 2"	Pç	106	8,12	860,72
98	Torneira plástica para tanque de 10cm	Pç	46	3,71	170,66
99	Torneira plástica para tanque de 20cm	Pç	50	5,01	250,50

100	Torneira de inox fixa para lavatório de bancada 1/2"	Unid	54	46,53	2.512,62
101	Torneira inox de 30cm de cozinha - parede 1/2"	Unid	23	73,66	1.694,18
102	Tubo coletor de esgoto - 100mmx6.000mm - NBR 5688	Tubo	400	64,82	25.928,00
103	Tubo coletor de esgoto - 150mmx6.000mm - NBR 5688	Tubo	100	143,95	14.395,00
104	Tubo marrom soldável - 20mmx6.000mm - P.V.C	Tubo	50	13,27	663,50
105	Tubo marrom soldável - 25mmx6.000mm - P.V.C	Tubo	50	14,83	741,50
106	Vaso sanitário branco	Unid	40	173,25	6.930,00
107	Válvula para lavatório de plástico	Pç	100	2,61	261,00
108	Eletrodo ok 48	unid	10	57,58	575,80
109	Pé de banco cavalo em ferro fundido com régua de madeira	unid	20	603,00	12.060,00
110	Asfalto frio ensacado de 25 kg	sacos	210	23,24	4.880,40
111	Arame farpado – rolo de 250 metros	rolo	4	191,34	765,36
112	Grampo paea cerca de arame farpado – 1kg	pct	5	17,74	88,70
113	Fechadura para porta - externa em alumínio - 40 mm	unid	60	44,13	2.647,80
TOTAL GERAL = R\$471.419,81					

2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO/REAJUSTE (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

2.1. Vigência Contratual (art. 84 Da Lei 14.133/21): O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano.

2.1.1 A Ata de Registros de Preços poderá ser prorrogada, por igual período, desde que seja comprovada a manutenção do preço vantajoso, nos termos do Artigo 84 da Lei 14.123/2021 e consoante o Parecer nº 00075/2024/DECOR /CGU/AGU.

2.1.2 Os bens, objeto desta licitação, deverão ser entregues de acordo com as solicitações, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Interesse público:

A presente contratação de materiais para obras por meio de licitação visa atender ao interesse público, na medida em que possibilita a realização, manutenção e melhoria da infraestrutura urbana e rural do município. Esses materiais são essenciais para a execução de serviços públicos diversos, como pavimentação de vias, construção e reforma de prédios públicos, obras de drenagem, saneamento, entre outros.

Para estimativa de valores dos itens pretendidos foi realizada pesquisa de preços no banco de preços.

3.2. Metodologia do quantitativo:

A definição do quantitativo de materiais necessários para obras foi realizada com base em levantamentos técnicos e planejamentos prévios elaborados pela equipe de engenharia e obras do município.

3.3. Justificativa do Quantitativo solicitado:

O quantitativo de materiais para obras solicitado foi definido com base nas necessidades identificadas nos projetos de infraestrutura urbana e rural em andamento e planejados pela administração municipal. A quantidade proposta visa atender de forma adequada às demandas da Secretaria de Obras e demais órgãos responsáveis pela execução de serviços de manutenção e ampliação de equipamentos públicos.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)

4.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizadas em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de referência.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6, XXIII, c, da Lei 14.133/2021)

5.1. A solução proposta consiste na aquisição de materiais diversos para obras públicas, por meio de processo licitatório, com o objetivo de garantir o abastecimento regular e contínuo dos insumos necessários à execução das intervenções de infraestrutura urbana e rural no município.

5.1. Garantia e/ou assistência técnica (art. 40, § 1º, III): O prazo de garantia será do Fabricante, não podendo ser inferior ao da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 do Código de Defesa do Consumidor.

5.2. Garantia de Execução do Contrato (modalidade prevista pelo § 1º, art. 96 da Lei nº 14.133/21): Não é aplicável a presente contratação.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, d, da Lei 14.133/2021)

6.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

6.2. Qualificação Técnica (conforme art. 67, Lei 14.133/2021): Não é aplicável qualificação técnica.

6.3. CNPJ da empresa que prestará o serviço deverá conter CNAE correspondente ao objeto da contratação.

6.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

7. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA (art. 40, § 1º, II da Lei 14.133/2021)

7.1. As propostas deverão cumprir todas as exigências do edital e sua classificação será por menor preço.

7.2. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal das Obras e Serviços Públicos (SEMOSP), localizada na Rua Getúlio Vargas, nº 39 – Centro (Sobrado) – Cantagalo – RJ, ou no endereço indicado pelo fiscal da ata, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da solicitação formal enviada pelo fiscal, por meio do envio da Nota de Empenho, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido entre 8h00min e 11h30min e 13h30min e 17h00min; à critério da administração municipal, este horário poderá ser alterado.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021)

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme § 5º do art. 115, da Lei 14.133/2021.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade e, preferencialmente por meio de mensagem eletrônica.

8.4. A execução do contrato deverá produzir seus efeitos no período de vigência.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 6, XXIII, f, da Lei 14.133/2021)

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. A inexecução total ou parcial do contrato, ensejará a sua rescisão, nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3. Independente de interpelação judicial e do pagamento de indenização, o contrato será rescindido nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

9.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução entrará em término, sendo a contratada penalizada pelos motivos a que deu causa.

9.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.6. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.7. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações a cerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos. (art. 117, caput da Lei nº 14.133/2021).

9.9. O fiscal administrativo da Ata de Registro de Preços, **Gustavo Teixeira de Freitas Soares**, Chefe D. Serviços Públicos, Matrícula: 4875/5, verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (art. 15, I e II do Decreto nº 3.982/2023).

9.10. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (art. 15, IV do Decreto nº 3.982/2023).

9.11. O gestor do contrato, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, **Tarcísio dos Santos Ferreira**, matrícula nº 511301, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (art. 12, IV, do Decreto nº 3.982/2023).

9.12. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Art. 12, II do Decreto nº 3.982/2023).

9.13. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (art. 12, III do Decreto nº 3.982/2023).

9.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021 ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (art. 12, V do Decreto nº 3.982/2023).

9.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para aprimoramento das atividades da Administração. (art. 12, VI do Decreto nº 3.982/2023).

9.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9.17. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021)

10.1. A execução poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.2. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de 30 (trinta) dias para fins de liquidação de despesa.

10.3. O pagamento decorrente de concretização do objeto será efetuado pela Secretaria Municipal de obras e serviços públicos, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

10.4. Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, se for o caso.

10.5. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação própria consignada no orçamento vigente e futuro da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e demais que vierem pertinentes.

10.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

10.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios

eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.8. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

10.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.11. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.13. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, em função do cumprimento do ar. 141 da Lei 14.133/2021.

10.14. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante emitir a Nota de Liquidação.

10.15. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.16. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.17.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.18 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6, XXIII, h, da Lei 14.133/2021)

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade Pregão, registro de preço sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por grupo, em julgamento POR ITEM, haja vista que os serviços não necessitam ser prestados por uma única empresa.

11.1.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

a) **Empresário Individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada a verificação da autenticidade no sítio <https://gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

c) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatória de seus administradores;

d) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

f) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei

nº 5.764 de 16 de dezembro de 1971.

11.1.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.1.3. Para fins de habilitação fiscal social e trabalhista, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

12.1. O valor inicialmente estimado para a contratação era de **R\$ 462.719,81 (quatrocentos e sessenta e dois mil, setecentos e dezenove reais e oitenta e um centavos)**. Contudo, após ajustes, o montante foi atualizado para **R\$ 471.419,81 (quatrocentos e setenta e um mil, quatrocentos e dezenove reais e oitenta e um centavos)**.

A diferença decorre da inclusão do valor referente ao item régua, cujo preço não foi encontrado no Banco de Preços. Assim, utilizou-se como referência o preço praticado no último processo licitatório para objeto de mesma natureza, garantindo maior aderência à realidade de mercado e a observância ao princípio da economicidade previsto na Lei nº 14.133/2021

1.3 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6, XXIII, j, da Lei 14.133/2021)

13.1. A(s) dotação(ões) orçamentária(s) por onde correrá a despesa é(são):

SECRETARIA	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DA DESPESA	FONTE	FICHA
OBRAS	10035.1512235012.026	339030	170400	461
OBRAS	10035.1512235012.026	339030	170500	462
OBRAS	10035.1512235012.026	339030	270400	998
OBRAS	10035.1512235012.026	339030	270500	1009
OBRAS	10035.1545135022.027	339030	170400	495
OBRAS	10035.1545135022.027	339030	170500	496
OBRAS	10035.1545135022.027	339030	170800	497
OBRAS	10035.1545135022.027	339030	270400	999
OBRAS	10035.1545235032.028	339030	150000	522
OBRAS	10035.1545235032.028	339030	150100	523
OBRAS	10035.1545235032.028	339030	170400	524
OBRAS	10035.1545235032.029	339030	170400	533
OBRAS	10035.1545235032.029	339030	170500	534
OBRAS	10035.1545235032.029	339030	175100	535
OBRAS	10035.1545235032.029	339030	275100	1016
OBRAS	10035.1751235042.030	339030	150100	553
OBRAS	10035.1751235042.030	339030	170400	554
OBRAS	10035.1751235042.030	339030	170500	555
OBRAS	10035.1751235042.030	339030	270500	1012

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Não há disposições gerais.

15. ANEXO(S) DO TERMO DE REFERÊNCIA

15.1 Não há anexos.

Cantagalo, 23 de julho de 2025.

Tarcísio dos Santos Ferreira

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

A presente contratação tem por objetivo a aquisição de materiais destinados à execução, manutenção e recuperação de obras públicas realizadas no âmbito do Município de Cantagalo/RJ, contemplando tanto a zona urbana quanto a zona rural.

A obtenção desses materiais é imprescindível para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços públicos de infraestrutura, tais como pavimentações, drenagens, reparos em vias públicas, contenções, reformas de prédios públicos, construção de calçadas, entre outros.

Desta forma, a contratação ora proposta se justifica pela necessidade e continuidade dos serviços de infraestrutura urbana e rural, com qualidade e responsabilidade técnica, atendendo ao interesse público e às diretrizes da administração municipal.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2025.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Os materiais possuem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento dos materiais pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação e deverão comprovar a qualidade dos materiais, bem como apresentar os documentos de habilitação descritos no art. 62, Lei nº 14.133/2021.

Local e data de entrega: Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal das Obras e Serviços Públicos (SEMOSP), localizada na Rua Getúlio Vargas, nº 39 – Centro (Sobrado) – Cantagalo – RJ, ou no endereço indicado pelo fiscal da ata, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da solicitação formal enviada pelo fiscal, por meio do envio da Nota de Empenho, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido entre 8h00min e 11h30min e 13h30min e 17h00min; à critério da administração municipal, este horário poderá ser alterado.

Os materiais estarão sujeitos à devolução caso não atendam as especificações exigidas no edital, caso este em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca imediata dos itens.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, mediante a apresentação dos documentos de cobrança, em nome do Município de Cantagalo, nos quais deverão estar discriminados os materiais entregues, e deverá ainda, constar na Nota Fiscal, o número da Licitação e o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.

O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada pela DETENTORA DA ATA no processo licitatório.

Não será efetuado qualquer pagamento à empresa DETENTORA DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

- A) Manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- B) Manter em estoque e em perfeitas condições de uso os objetos da presente licitação.
- C) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE.
- D) Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causar-lhes, em decorrência do fornecimento do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades.
- E) Comunicar, por escrito, na forma do estabelecido no Termo de Referência, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido no fornecimento dos materiais.
- F) Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros.
- G) Efetuar a troca dos materiais, objeto da ata, caso não estejam de acordo com o exigido.
- H) Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais.

RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- A) Efetuar o pagamento conforme o determinado no Termo de Referência.

B) Cobrar, no momento da entrega, a fiscalização dos materiais, objeto do presente processo licitatório, que será realizada pelo fiscal da ata indicado na mesma.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

Os quantitativos estimados para esta contratação estão demonstrados na tabela a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	U/C	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Aço CA-50-B-10mm (3/8) Vara com 12M	Unid	120	65,31	7.837,20
02	Aço CA-50-B-4.2mm-(38)vara com 12M	Unid	120	16,89	2.026,80
03	Aço CA-50-B-6.3mm (1/4") vara com 12M	Unid	120	29,86	3.583,20
04	Aço CA-50-B-8mm (5/16") vara com 12M	Unid	120	34,33	4.119,60
05	Adesivo de plástico de 175g. Com pincel	Pç	40	10,91	436,40
06	Arame recozido	Kg	132	19,07	2.517,24
07	Areia Lavada	M³	508	120,47	61.198,76
08	Argamassa para assentamento de alvenaria - embalagem 20 Kg	Saco	83	25,79	2.140,57
09	Assento para vaso sanitário	Pç	84	29,52	2.479,68
10	Balde de plástico para obra com pega	Unid	108	13,33	1.439,64
11	Bandeja para pintura de 23cm	Unid	50	10,42	521,00
12	Boia para caixa d'água de 1/2"	Unid	76	13,89	1.055,64
13	Bolsa espude de borracha 40mm	Unid	100	7,58	758,00
14	Broca de aço rápido de 1/2"	Unid	33	16,29	537,57
15	Broca de aço rápido de 3/8"	Unid	33	12,42	409,86
16	Broca de aço rápido de 5/16"	Unid	33	8,60	283,80
17	Broca de widea SDS 19,5mm	Unid	33	11,15	367,95
18	Broca de widea SDS 18,0mm	Unid	33	32,67	1.078,11



PREFEITURA DE
CANTAGALO
União e Trabalho

SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

19	Broca de widea SDS 5/16"	Unid	33	5,88	194,04
20	Broxa retangular 180x80mm para pintura, base madeira, cabo plástico, cerdas sintético	Unid	105	9,15	960,75
21	Bucha S 10 com parafuso de fenda	Pç	50	1,19	59,50
22	Bucha S 6 com parafuso de fenda	Pç	50	0,16	8,00
23	Bucha S 8 com parafuso de fenda	Pç	50	0,55	27,50
24	Cadeado latão 40mm	Pç	30	21,35	640,50
25	Cadeado latão 50mm	Pç	29	25,90	751,10
26	Carrapetas de 20mm	Unid	50	1,18	59,00
27	Carrapetas de 25mm	Unid	50	1,23	61,50
28	Caixa d'água de polietileno de 1.000 litros	Unid	7	383,25	2.682,75
29	Caixa de descarga plástico reservatório completa de 9 litros	Unid	106	25,44	2.696,64
30	Cal hidratado com fixador - embalagem de 8Kg - 1ª linha	Saco	2012	14,02	28.208,24
31	Cano de P.V.C. de 1" de 6 metros	Unid	10	20,14	201,40
32	Cimento - CP II embalagem de 50Kg	Saco	1512	40,59	61.372,08
33	Clarofilito - embalagem de 20 Kg	Saco	50	7,49	374,50
34	Cola veda juntas 73g.	Tubo	28	10,32	288,96
35	Colher pedreiro nº 08	Unid	31	14,06	435,86
36	Curva de P.V.C. soldável de 20mm/90 graus	Unid	20	2,68	53,60
37	Curva de P.V.C. soldável de 25mm/90 graus	Unid	20	4,47	89,40
38	Curva de P.V.C. roscavel de 1" de 90"	Unid	20	4,73	94,60
39	Curva de P.V.C. roscavel de 1" de 45"	Unid	20	5,50	110,00
40	Disco de corte ferro 7"	Unid	50	8,05	402,50
41	Disco para serra-mármore - widea 24 dentes	Unid	30	17,46	523,80



PREFEITURA DE
CANTAGALO
União e Trabalho

SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

	madeira				
42	Disco para maquina de corte seco	Und	30	12,22	366,60
43	Dobradiça com rolamento em aço inox 88mmx75mm	Unid	80	45,51	3.640,80
44	Durepox de 100 gramas	Unid	33	8,33	274,89
45	Eletrodo de solda 2,5mm	Kg	50	29,11	1.455,50
46	Engate para caixa de descarga de 50 cm (rabicho)	Pç	90	4,92	442,80
47	Esguicho para mangueira 1/2"	Pç	23	205,07	4.716,61
48	Fita teflon de 50m	Unid	58	12,52	726,16
49	Flange soldável 20mm	Pç	20	6,26	125,20
50	Joelho soldável de 90x20mm	Pç	70	0,65	45,50
51	Joelho soldável de 90x25mm	Pç	70	2,77	193,90
52	Joelho 45º coletor de esgoto - 100mm - NBR 5688	Pç	80	3,97	317,60
53	Joelho 45º coletor de esgoto - 150mm - NBR 5688	Pç	40	23,76	950,40
54	Joelho 90º coletor de esgoto - 100mm - NBR 5688	Pç	40	5,35	214,00
55	Joelho 90º coletor de esgoto - 150mm - NBR 5688	Pç	40	35,79	1.431,60
56	Junção 100mm x45º - NBR 5688	Pç	50	14,20	710,00
57	Junção 150mm x45º - NBR 5688	Pç	30	104,93	3.147,90
58	Lâmina de serra	Pç	110	18,24	2.006,40
59	Lima chata	Pç	50	12,90	645,00
60	Lixa para ferro nº 80	Unid	167	3,03	506,01
61	Lixa para madeira nº 80	Unid	212	1,28	271,36



PREFEITURA DE
CANTAGALO
União e Trabalho

SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

62	Luva soldável de 20mm	Pç	100	0,77	77,00
63	Luva soldável de 25mm	Pç	100	6,89	689,00
64	Luva de correr coletor 150mm NBR 5688	Pç	30	17,28	518,40
65	Luva de correr coletor 100mm NBR 5688	Pç	50	6,27	313,50
66	Mangueira lonada de 3/4"	M	1600	3,60	5.760,00
67	Pedra Brita nº 01	M³	208	98,76	20.542,08
68	Perna de 3" x 3" em pinus	M	300	21,49	6.447,00
69	Pó de Pedra	M³	55	116,66	6.416,30
70	Porta 2,10x0,60 - lisa	Unid	20	148,59	2.971,80
71	Porta 2,10x0,70 - lisa	Unid	23	140,31	3.227,13
72	Porta 2,10x0,80 - lisa	Unid	34	198,68	6.755,12
73	Porta 2,10x0,90 - lisa	Unid	20	161,58	3.231,60
74	Prego 15X15 com cabeça	Kg	22	12,80	281,60
75	Prego 17X27 com cabeça	Kg	105	13,00	1.365,00
76	Prego 19X36 com cabeça	Kg	42	13,82	580,44
77	Régua de banco 2,5cm x 7 cm x 3m com aresta quebrada em angelim ou similar	Pç	300	46,00	13.800,00
78	Régua de banco 2,5cm x 20 cm x 3m com aresta quebrada em angelim ou similar	Pç	200	43,50	8.700,00
79	Registro de esfera de 1/2" galvanizado	Pç	60	29,67	1.780,20
80	Registro de esfera de 3/4" galvanizado	Pç	61	24,48	1.493,28
81	Rolo de espuma de 23cm	Pç	102	11,62	1.185,24
82	Rolo de espuma de 9cm	Pç	102	4,99	508,98
83	Sifão flexível sanfonado de 50 mm	Unid	100	15,44	1.544,00
84	Tábua de pinus de 3.000x300x25mm	M	330	37,21	12.279,30
85	Tê coletor de esgoto - 100mm - NBR 5688	Pç	50	18,07	903,50



PREFEITURA DE
CANTAGALO
União e Trabalho

SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

86	Tê coletor de esgoto - 150mm - NBR 5688	Pç	20	38,65	773,00
87	Tê de cola de ½"	Unid	85	0,49	41,65
88	Tê de cola de ¾"	Unid	85	1,06	90,10
89	Tê de cola de 1"	Unid	54	2,39	129,06
90	Telha fibro cimento 2,44x0,50x0,05m	Pç	200	23,08	4.616,00
91	Telha colonial	Unid	1500	1,67	2.505,00
92	Tijolo cerâmico furado 0,09x0,19x0,19m	Unid	5300	1,68	8.904,00
93	Tinta acrílica de 18.000 ML - branco neve	Balde	218	177,27	38.644,86
94	Tinta esmalte sintético 3.600 ML - branco neve	Lata	313	72,13	22.576,69
95	Trincha de 1"	Pç	106	6,41	679,46
96	Trincha de 1.1/2"	Pç	103	3,77	388,31
97	Trincha de 2"	Pç	106	8,12	860,72
98	Torneira plástica para tanque de 10cm	Pç	46	3,71	170,66
99	Torneira plástica para tanque de 20cm	Pç	50	5,01	250,50
100	Torneira de inox fixa para lavatório de bancada 1/2"	Unid	54	46,53	2.512,62
101	Torneira inox de 30cm de cozinha - parede 1/2"	Unid	23	73,66	1.694,18
102	Tubo coletor de esgoto - 100mmx6.000mm - NBR 5688	Tubo	400	64,82	25.928,00
103	Tubo coletor de esgoto - 150mmx6.000mm - NBR 5688	Tubo	100	143,95	14.395,00
104	Tubo marrom soldável - 20mmx6.000mm - P.V.C	Tubo	50	13,27	663,50
105	Tubo marrom soldável - 25mmx6.000mm - P.V.C	Tubo	50	14,83	741,50
106	Vaso sanitário branco	Unid	40	173,25	6.930,00
107	Válvula para lavatório de plástico	Pç	100	2,61	261,00

108	Eletrodo ok 48	unid	10	57,58	575,80
109	Pé de banco cavalo em ferro fundido com réguas de madeira	unid	20	603,00	12.060,00
110	Asfalto frio ensacado de 25 kg	sacos	210	23,24	4.880,40
111	Arame farpado – rolo de 250 metros	rolo	4	191,34	765,36
112	Grampo paea cerca de arame farpado – 1kg	pct	5	17,74	88,70
113	Fechadura para porta - externa em alumínio - 40 mm	unid	60	44,13	2.647,80
TOTAL GERAL = R\$471.419,81					

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

A pesquisa de preços foi realizada mediante consulta do Banco de Preços, conforme Código do CATMAT/CATSER na planilha acima.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO:

O valor inicialmente estimado para a contratação era de **R\$ 462.719,81 (quatrocentos e sessenta e dois mil, setecentos e dezenove reais e oitenta e um centavos)**. Contudo, após ajustes, o montante foi atualizado para **R\$ 471.419,81 (quatrocentos e setenta e um mil, quatrocentos e dezenove reais e oitenta e um centavos)**.

A diferença decorre da inclusão do valor referente ao item **régua**, cujo preço não foi encontrado no Banco de Preços. Assim, utilizou-se como referência o **preço praticado no último processo licitatório para objeto de mesma natureza**, garantindo maior aderência à realidade de mercado e a observância ao princípio da economicidade previsto na Lei nº 14.133/2021.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Para atendimento da necessidade administrativa motivadora da presente proposta de aquisição, não se identificou solução que não seja a aquisição de materiais de obras para que a Secretaria de Obras consiga desempenhar suas atribuições, visando garantir a manutenção, conservação e ampliação da infraestrutura urbana do Município.

Portanto, ante a não identificação de soluções alternativas e levando-se em conta as características do objeto a ser adquirido, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, apenas o registro de preços para aquisição de materiais de obras para a Secretaria de Obras.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o que deve de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Considerando as especificidades do presente objeto, a demanda será parcelada, haja visto se comprovarem ser técnica e economicamente viável, com vistas a propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução da ata.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da detentora da ata o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A ATA:

A Secretaria Municipal das Obras indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal da ata.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) Elaboração de minuta do edital;
- b) Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- c) Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- d) Publicação e divulgação do edital e anexos;

e) Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e ou impugnação, caso aplicável;

f) Realização do certame, com suas respectivas etapas;

g) Assinatura e publicação da ata de registro de preços; e

h) Emissão de empenho conforme a demanda.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para aquisição podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS:

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
• Descarte incorreto dos resíduos gerados (restos de materiais, materiais danificados ou substituídos...). • Geração de resíduos (EMBALAGENS)	• Para mitigar o problema de acúmulo de lixo residual das manutenções de material de obras, Quando possível, reaproveitamento de materiais e entulhos recicláveis, entre outros, deverá ser exigido a destinação ambientalmente sustentável e correta. • Aplicação da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305, de 2010) através da logística reversa, quando viável. • Destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados. • Encaminhamento das embalagens para reciclagem quando viável.
IMPACTO SOCIAL	
• Manutenção de serviços públicos essenciais desta municipalidade. • Contribuição significativa para a segurança e o bem-estar da população.	
IMPACTO ECONÔMICO	MEDIDA DE TRATAMENTO

A Administração poderá adquirir itens acima do necessário, causando gastos excessivos ao erário, de verbas que poderiam ser destinadas a outras finalidades.	Os servidores deverão ser orientados a bem preservar os materiais e solicitar novas aquisições somente se de fato necessário.
Os orçamentos realizados pela Administração poderão ficar acima da média de mercado, causando gastos excessivos e desnecessários ao erário.	A equipe responsável pela pesquisa de preços na Administração deverá ser orientada a seguir os padrões legais de orçamentos, a fim de garantir maior eficiência na pesquisa e garantir maior economicidade.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Data: Cantagalo-RJ, 23 julho de 2025.

INTEGRANTE TÉCNICO	UNIDADE ADMINISTRATIVA
GUSTAVO TEIXEIRA DE FREITAS SOARES Chefe D. Serviços Públicos Matrícula: 4875/5	TARCISIO DOS SANTOS FERREIRA Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos Matrícula: 511301

Setor de Licitações

**ANEXO II
CONTRATO ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

CONTRATO Nº xx/202x.

*TERMO DE CONTRATO DE COMPRA
DECORRENTE DE ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM
<ÓRGÃO/ENTIDADE> E A EMPRESA
<RAZÃO SOCIAL DA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA> PARA O FIM EXPRESSO
NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.*

Aos dias [dia] do mês de [mês] do ano de [ano], na [endereço do órgão contratante], o MUNICÍPIO DE CANTAGALO, por meio do [órgão da Administração Direta], ou a(o) [entidade da Administração Indireta], a seguir denominado CONTRATANTE, representado pelo [autoridade administrativa competente para firmar o contrato], e a [nome da sociedade empresaria contratada], estabelecida na [endereço da sociedade CONTRATADA], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº [nº CNPJ], a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por [representante da sociedade CONTRATADA], tendo em vista o que consta no Processo nº [nº processo] e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços nº <nº ata registro de preços> - Pregão Eletrônico nº 90078/2025, Processo Administrativo nº <nº processo administrativo>, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E SEUS ELEMENTOS.

1.1. O objeto do presente contrato é a aquisição, através do sistema de registro de preços, de <objeto>, que serão fornecidos nas condições estabelecidas no Edital do pregão <nº pregão>, Ata de Registro de Preços nº <nº ata registro de preços> e conforme especificações e quantitativos discriminados no anexo I do presente instrumento;

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, EFICÁCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de [indicar o prazo - máximo de um ano] contados do(a) [indicar o termo inicial da vigência], improrrogável, na forma do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021 e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no PNC e Diário Oficial do Município.

2.2. Para a execução, de acordo com os termos constante no Termo de Referência, a empresa terá <prazo> <(prazo por extenso)> dias, após o recebimento do empenho para entrega dos itens solicitados.

2.2.1. A entrega poderá ainda ser efetuada mediante cronograma, oriundo do departamento requisitante.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E REAJUSTE

3.1. O valor global do presente contrato é de R\$ <valor> <(valor por extenso)>, os valores unitários são aqueles constantes na Ata de Registro de Preços, que segue anexo ao presente instrumento;

Setor de Licitações

3.2. O preço contratado compreende todos os custos necessários ao serviço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos necessários à sua correta execução, de modo a que nenhuma outra remuneração seja devida à CONTRATADA além do valor ora estipulado;

3.3. O preço propostos não será reajustado durante o período de contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2025, assim classificadas:

Natureza da Despesa:

Fonte de Recurso:

Programa de Trabalho:

Nota de Empenho:

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital;

5.2. O pagamento será efetuado mediante Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura atestada pelos fiscais, cópia do contrato, acompanhados dos seguintes comprovantes devidamente quitados, respeitada a periodicidade de exigência dos documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o **<órgão/entidade>**

5.4. Quaisquer pagamentos não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação/concordância da perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - FORMA DE EXECUÇÃO

6.1. O regime de execução pela CONTRATADA e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital e anexo I do presente instrumento.

CLÁUSULA SETIMA - RESPONSABILIDADE

7.1. A CONTRATADA é responsável direta e exclusiva pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde civil, criminal e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar para o CONTRATANTE ou para terceiros.

Setor de Licitações

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência Anexo ao Edital do Pregão Eletrônico nº <nº pregão/ano> e seus anexos.

CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. Constitui infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/21, a prática, pelo CONTRATADO, das seguintes condutas:

9.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

9.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

9.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada; e

9.1.7.4. apresentar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como ME/EPP.

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. O **CONTRATADO** que cometer qualquer das condutas discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1. **Advertência**, quando praticada a infração descrita no item 9.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticada as condutas descritas nos subitens 9.1.2 a 9.1.4, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

9.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 9.1.5 a 9.1.8, bem como nos casos previstos nos subitem 9.1.2 a 9.1.4, que justifiquem a imposição da penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Setor de Licitações

9.2.4. **Multa administrativa**, prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração dos subitens 9.1.1 a 9.1.8, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, devendo ser observados os seguintes parâmetros

- a) multa de 0,5% a 1,5%, nos casos da infração prevista no subitem 9.1.1, incidente sobre o valor inicial atualizado do Contrato;
- b) multa de 0,5% a 15%, nos casos das infrações previstas nos subitens 9.1.2 a 9.1.3, incidente sobre o valor inicial atualizado do Contrato;
- c) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas nos subitens 9.1.4 a 9.1.8, incidente sobre o valor inicial atualizado do Contrato.

9.2.4.1. Em caso de reincidência, o valor total das multas administrativas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

9.2.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, na forma do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

9.3.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

9.3.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

9.3.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

9.3.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente

9.4. Sem prejuízo da multa administrativa prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o **CONTRATADO**, independente de notificação, na forma do art. 408 do Código Civil, à multa de mora no percentual de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato

9.4.4. Em caso de atraso injustificado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, a multa de mora será de 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato por dia útil que exceder o prazo estipulado até o máximo de 2 % (dois por cento);

9.4.5. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias no cumprimento da obrigação prevista no item 9.3.1 autoriza a Administração a promover a rescisão contratual por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

9.4.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de

Setor de Licitações

outras sanções previstas neste Contrato.

9.5. No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de 9% (dez por cento) do valor do Contrato.

9.6. A multa compensatória, isoladamente aplicada ou quando somada ao valor da multa moratória convertida, não poderá exceder o limite previsto no art. 412 do Código Civil, ou seja, o valor da obrigação principal.

9.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.7.4. A aplicação de sanção será antecedida de intimação do **CONTRATADO**, que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do Contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, assim como o prazo e o local para a apresentação da defesa, com a possibilidade de produção de provas.

9.7.5. Será emitida, pela autoridade competente, decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, devendo ser apresentada a devida motivação com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

9.8. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.9. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão ou entidade contratante, sendo competentes para sua aplicação:

- a) as sanções previstas nos itens 9.2.1, 9.2.2 e 9.2.3 serão impostas pelo Ordenador de Despesa;
- b) a aplicação da sanção prevista no item 9.2.4, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, é de competência exclusiva:
 - 1. em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública direta, do Prefeito Municipal;
 - 2. em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública Indireta (função e autarquia), da autoridade máxima da entidade;

9.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho

Setor de Licitações

fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

9.10.4. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional, nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.10.5. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.11. Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado à apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções ao **CONTRATADO**, em decorrência de conduta vedada no contrato, as comunicações serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado pela empresa junto a Prefeitura Municipal de Cantagalo.

9.11.4. O **CONTRATADO** deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado e confirmar o recebimento das mensagens encaminhadas pelo órgão ou entidade contratante, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas

9.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

9.13. O **CONTRATANTE** deverá remeter para ao órgão de Controle Interno o extrato de publicação no Diário Oficial do Município do ato de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública.

9.13.4. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Município, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua aplicação, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021

9.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

9.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

9.16. A aplicação de quaisquer das penalidades realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, devendo ser observado o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

9.17. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma:

Setor de Licitações

- a) a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, na forma do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 416, parágrafo único, do Código Civil; e
- b) a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, na forma dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

9.18. Caso o valor da multa aplicada seja superior ao do pagamento eventualmente devido pela Administração ao **CONTRATADO** e da garantia prestada, deverá ser emitida nota de débito no valor do saldo, no prazo de 30 (trinta) dias após a decisão final quanto à penalidade.

9.18.4. A nota de débito deverá ser encaminhada ao Serviço de Administração Tributária para inscrição do débito em dívida ativa e propositura de execução fiscal, pela Procuradoria Municipal, na forma do art. 39 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei 694/05.

9.18.2. O procedimento para inscrição do débito em dívida ativa deverá observar o que dispõem a Lei Federal nº 6.830/80 e Leis Municipais 20/77 – CMT e 694/05

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

10.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

Setor de Licitações

10.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução da prestação sob a alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1. Caberá ao fiscal do contrato o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato, e ao gestor do contrato coordenar e comandar o processo de fiscalização da execução contratual providenciando registro suficiente de todas as ações e eventos do Contrato.

a) FISCAL DO CONTRATO:

O recebimento e fiscalização ficarão a cargo do(a) servidor(a):

<nome do servidor>

<identificação funcional do servidor>

b) GESTOR DO CONTRATO.

<nome do gestor>

<identificação funcional do gestor>

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e

Setor de Licitações

peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato;

15.2. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021, bem como sua disponibilização integral no PNCP e site da Prefeitura Municipal;

15.3. Fica eleito o foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cantagalo-RJ, <dia> de <mês> de <ano>

CONTRATADA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Setor de Licitações

Anexo III

Processo Administrativo nº **XXXXX.XXXXXX/XXXX-XX**

Ata de Registro de Preços nº **XX/XXXX**

O MUNICÍPIO DE CANTAGALO, pela **<Órgão / Unidade>**, com sede na **<Endereço órgão/unidade>**, neste ato representada pelo(a) **<cargo e nome>**, portador da Identidade Funcional nº **<nº matrícula>**, considerando o resultado da licitação nº **<nº /ano da licitação>**, publicada no **<local publicação>** **<data publicação>** para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo nº **<nº processo>**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação nº **<nº edital/ano>**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 4.131, de 20 de março de 2024, e nos demais normativos municipais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de MATERIAL PARA OBRAS, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Serviços, conforme especificado(s) no(s) item(ns) <itens> do Termo de Referência, anexo do **[edital de Licitação nº ____/202_]** que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)				
	Especificação	Marca	U/C	Quantidade	Valor Unitário

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a **[órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços]**.

3.2. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar e acessórios destinados à manutenção da frota de veículos e máquinas do Município de Cantagalo / R.J

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

Setor de Licitações

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Setor de Licitações

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

Setor de Licitações

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital;

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Setor de Licitações

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

Setor de Licitações

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 4.131, de 2024.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Setor de Licitações

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 4.131, de 2024.

10. DAS PENALIDADES

10.1. A inexecução total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração nos termos do art. 155, da Lei n.º 14.133/2021, sujeita o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil, administrativa ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

10.1.1. advertência pela inexecução parcial do contrato;

10.1.2. multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor da parcela em atraso que será convertida em compensatória nos casos de rescisão por culpa do contratado;

10.1.3. multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total da ata, aplicada de acordo com a gravidade da infração, exceto nos casos de rescisão por culpa do contratante. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 30% (trinta por cento);

10.1.4. multa de 30% (trinta por cento) do valor total da ata em caso de cancelamento do registro por culpa do contratado;

10.1.5. impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

10.1.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos.

10.1.7. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. A imposição de multa igual ou inferior a 5% do valor da ata e a aplicação da sanção de advertência pode ser levada a efeito pelo fiscal do contrato que deverá providenciar a notificação da contratada observado o prazo de defesa de 15 (quinze) dias úteis.

10.3. Nos demais casos, a sanção deve ser imposta pela autoridade máxima do órgão gerenciador, devendo ser instituída comissão para apuração nos casos de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade.

10.4. As sanções previstas nas alíneas 10.1.1, 10.1.5 e 10.1.6 podem ser cumulativamente aplicadas com as sanções pecuniárias.

10.5. Os valores das multas serão deduzidos dos eventuais créditos contratuais do compromitente, devendo em caso de saldo ser retida a garantia de execução contratual ofertada, ensejando ainda a inscrição em dívida ativa para cobrança judicial em caso de insuficiência das referidas quantias.

10.6. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de cancelamento do registro nem tampouco afasta o dever do compromitente de reparação integral dos danos causados à Administração.

10.7. Os prazos das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade, assim como a delimitação do quantum das sanções pecuniárias observarão as diretrizes fixadas no art. 156, parágrafo 1º, da Lei n.º 14.133/2021.

Setor de Licitações

10.8. A notificação do compromitente dar-se-á por qualquer meio que assegure a certeza de ciência, admitindo-se publicação em edital em caso de retorno negativo de aviso de recebimento ou de comunicação eletrônica.

10.9. A prática de ato tipificado na Lei n.º 12.846/13 será apurada em autos próprios, observado o procedimento do referido diploma legal, inclusive, nos casos em que os referidos atos também se enquadrarem nas infrações descritas na Lei n.º 14.133/2021.

10.10. As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas ao contratado ou de perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando não comportarem cobrança amigável, serão inscritos em dívida ativa e cobrados judicialmente, caso sejam superiores à garantia prestada ou aos créditos que o contratado tenha em face do MUNICÍPIO.

10.11. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.12. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas.) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Cantagalo, [dia] de [mês] de 2025.

Representante legal do órgão gerenciador

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Setor de Licitações

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>						
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>						
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Setor de Licitações

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90078/2025

À
Prefeitura Municipal de Cantagalo
Ref. Pregão Eletrônico nº 90078/2025.

Prezados Senhores

Apresentamos, a seguir, nossa proposta elaborada em conformidade com as especificações contidas no Edital de licitação em referência.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de MATERIAL PARA OBRAS, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Serviços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	U/C	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Aço CA-50-B-10mm (3/8) Vara com 12M		Unid	120		
02	Aço CA-50-B-4.2mm-(38)vara com 12M		Unid	120		
03	Aço CA-50-B-6.3mm (1/4") vara com 12M		Unid	120		
04	Aço CA-50-B-8mm (5/16") vara com 12M		Unid	120		
05	Adesivo de plástico de 175g. Com pincel		Pç	40		
06	Arame recozido		Kg	132		
07	Areia Lavada		M³	508		
08	Argamassa para assentamento de alvenaria - embalagem 20 Kg		Saco	83		
09	Assento para vaso sanitário		Pç	84		
10	Balde de plástico para obra com pega		Unid	108		
11	Bandeja para pintura de 23cm		Unid	50		
12	Boia para caixa d'água de 1/2"		Unid	76		
13	Bolsa espude de borracha 40mm		Unid	100		
14	Broca de aço rápido de 1/2"		Unid	33		
15	Broca de aço rápido de 3/8"		Unid	33		
16	Broca de aço rápido de 5/16"		Unid	33		
17	Broca de widea SDS 19,5mm		Unid	33		
18	Broca de widea SDS 18,0mm		Unid	33		
19	Broca de widea SDS 5/16"		Unid	33		
20	Broxa retangular 180x80mm para pintura, base madeira, cabo plástico, cerdas sintético		Unid	105		
21	Bucha S 10 com parafuso de fenda		Pç	50		
22	Bucha S 6 com parafuso de		Pç	50		



PREFEITURA DE
CANTAGALO

União e Trabalho

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

Proc: _____ Fls: _____

Ass: _____

Setor de Licitações

	fenda					
23	Bucha S 8 com parafuso de fenda		Pç	50		
24	Cadeado latão 40mm		Pç	30		
25	Cadeado latão 50mm		Pç	29		
26	Carrapetas de 20mm		Unid	50		
27	Carrapetas de 25mm		Unid	50		
28	Caixa d'água de polietileno de 1.000 litros		Unid	7		
29	Caixa de descarga plástico reservatório completa de 9 litros		Unid	106		
30	Cal hidratado com fixador - embalagem de 8Kg - 1ª linha		Saco	2012		
31	Cano de P.V.C. de 1" de 6 metros		Unid	10		
32	Cimento - CP II embalagem de 50Kg		Saco	1512		
33	Clarofilito - embalagem de 20 Kg		Saco	50		
34	Cola veda juntas 73g.		Tubo	28		
35	Colher pedreiro nº 08		Unid	31		
36	Curva de P.V.C. soldável de 20mm/90 graus		Unid	20		
37	Curva de P.V.C. soldável de 25mm/90 graus		Unid	20		
38	Curva de P.V.C. roscavel de 1" de 90"		Unid	20		
39	Curva de P.V.C. roscavel de 1" de 45"		Unid	20		
40	Disco de corte ferro 7"		Unid	50		
41	Disco para serra-mármora - widea 24 dentes madeira		Unid	30		
42	Disco para maquina de widea corte seco		Und	30		
43	Dobradiça com rolamento em aço inox 88mmx75mm		Unid	80		
44	Durepox de 100 gramas		Unid	33		
45	Eletrodo de solda 2,5mm		Kg	50		
46	Engate para caixa de descarga de 50 cm (rabicho)		Pç	90		
47	Esguicho para mangueira 1/2"		Pç	23		
48	Fita teflon de 50m		Unid	58		
49	Flange soldável 20mm		Pç	20		
50	Joelho soldável de 90x20mm		Pç	70		
51	Joelho soldável de 90x25mm		Pç	70		
52	Joelho 45º coletor de esgoto - 100mm - NBR 5688		Pç	80		
53	Joelho 45º coletor de esgoto - 150mm - NBR 5688		Pç	40		
54	Joelho 90º coletor de esgoto - 100mm - NBR 5688		Pç	40		
55	Joelho 90º coletor de esgoto - 150mm - NBR 5688		Pç	40		



PREFEITURA DE
CANTAGALO

União e Trabalho

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

Proc: _____ Fls: _____

Ass: _____

Setor de Licitações

56	Junção 100mm x45° - NBR 5688		Pç	50		
57	Junção 150mm x45° - NBR 5688		Pç	30		
58	Lâmina de serra		Pç	110		
59	Lima chata		Pç	50		
60	Lixa para ferro nº 80		Unid	167		
61	Lixa para madeira nº 80		Unid	212		
62	Luva soldável de 20mm		Pç	100		
63	Luva soldável de 25mm		Pç	100		
64	Luva de correr coletor 150mm NBR 5688		Pç	30		
65	Luva de correr coletor 100mm NBR 5688		Pç	50		
66	Mangueira lonada de 3/4"		M	1600		
67	Pedra Brita nº 01		M³	208		
68	Perna de 3" x 3" em pinus		M	300		
69	Pó de Pedra		M³	55		
70	Porta 2,10x0,60 - lisa		Unid	20		
71	Porta 2,10x0,70 - lisa		Unid	23		
72	Porta 2,10x0,80 - lisa		Unid	34		
73	Porta 2,10x0,90 - lisa		Unid	20		
74	Prego 15X15 com cabeça		Kg	22		
75	Prego 17X27 com cabeça		Kg	105		
76	Prego 19X36 com cabeça		Kg	42		
77	Régua de banco 2,5cm x 7 cm x 3m com aresta quebrada em angelim ou similar		Pç	300		
78	Régua de banco 2,5cm x 20 cm x 3m com aresta quebrada em angelim ou similar		Pç	200		
79	Registro de esfera de 1/2" galvanizado		Pç	60		
80	Registro de esfera de 3/4" galvanizado		Pç	61		
81	Rolo de espuma de 23cm		Pç	102		
82	Rolo de espuma de 9cm		Pç	102		
83	Sifão flexível sanfonado de 50 mm		Unid	100		
84	Tábua de pinus de 3.000x300x25mm		M	330		
85	Tê coletor de esgoto - 100mm - NBR 5688		Pç	50		
86	Tê coletor de esgoto - 150mm - NBR 5688		Pç	20		
87	Tê de cola de 1/2"		Unid	85		
88	Tê de cola de 3/4"		Unid	85		
89	Tê de cola de 1"		Unid	54		
90	Telha fibro cimento 2,44x0,50x0,05m		Pç	200		
91	Telha colonial		Unid	1500		
92	Tijolo cerâmico furado		Unid	5300		



PREFEITURA DE
CANTAGALO

União e Trabalho

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

Proc: _____ Fls: _____

Ass: _____

Setor de Licitações

	0,09x0,19x0,19m					
93	Tinta acrílica de 18.000 ML - branco neve		Balde	218		
94	Tinta esmalte sintético 3.600 ML - branco neve		Lata	313		
95	Trincha de 1"		Pç	106		
96	Trincha de 1.1/2"		Pç	103		
97	Trincha de 2"		Pç	106		
98	Torneira plástica para tanque de 10cm		Pç	46		
99	Torneira plástica para tanque de 20cm		Pç	50		
100	Torneira de inox fixa para lavatório de bancada 1/2"		Unid	54		
101	Torneira inox de 30cm de cozinha - parede 1/2"		Unid	23		
102	Tubo coletor de esgoto - 100mmx6.000mm - NBR 5688		Tubo	400		
103	Tubo coletor de esgoto - 150mmx6.000mm - NBR 5688		Tubo	100		
104	Tubo marrom soldável - 20mmx6.000mm - P.V.C		Tubo	50		
105	Tubo marrom soldável - 25mmx6.000mm - P.V.C		Tubo	50		
106	Vaso sanitário branco		Unid	40		
107	Válvula para lavatório de plástico		Pç	100		
108	Eletrodo ok 48		unid	10		
109	Pé de banco cavalo em ferro fundido com régua de madeira		unid	20		
110	Asfalto frio ensacado de 25 kg		sacos	210		
111	Arame farpado – rolo de 250 metros		rolo	4		
112	Grampo paca cerca de arame farpado – 1kg		pct	5		
113	Fechadura para porta - externa em alumínio - 40 mm		unid	60		

VALIDADE DA PROPOSTA:(..) dias corridos a partir da abertura deste Pregão.

DECLARAMOS, para os devidos fins, QUE CONSIDERAMOS, NA FORMULAÇÃO DOS CUSTOS DA PROPOSTA DE PREÇOS: 1) o valor do produto; 2) os tributos (impostos, taxas, contribuições); 3) fretes; 4) seguros; 5) os encargos sociais e trabalhistas incidentes; 6) outros que incidam ou venham a incidir sobre o preço a ser ofertado.

(Local), de de 2025.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, assinatura)

Setor de Licitações

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

À Prefeitura Municipal de Cantagalo

Pregão Eletrônico: 90078/2025

Processo: 2260/2025

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de MATERIAL PARA OBRAS, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Serviços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

Eu, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** (Representante Legal devidamente qualificado) da (Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (endereço completo), DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a empresa:

- a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
- b) Apresenta proposta que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- c) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- d) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) Não possui em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.
- f) Até a presente data não possui fatos impeditivos para habilitação, bem como não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, pela administração, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- g) Tem ciência que "a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21.
- h) Teve acesso a todos os documentos que compõem o Edital e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o execução da obra, dando concordância a todas as condições desta Licitação de Concorrência, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará o objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório.

_____, em ____ de _____ 2025.

Setor de Licitações

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIADA PELA LEI
COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

À Prefeitura Municipal de Cantagalo

Concorrência Eletrônica: 90078/2025

Processo: 2260/2025

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de MATERIAL PARA OBRAS, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Serviços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

A empresa xxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)xxxxxxxxxxxxx, portador(a) da Carteira de Identidade nº xxxxxxxx do CPF nº xxxxxxxx, DECLARA, sob as penas da lei, que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º, art. 4º da Lei nº 14.133/2021 .

_____, em ____ de _____ 2025.

(representante legal).